CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**Edson Sales Rocha**

Objeto: A dispensa tem como objeto a "Aquisição de material de limpeza e higiene e produtos de copa de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama."

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Àgua Sanitária comum, 2L.	14	unidade	R$9,563	R$133,89
02	Desinfetante, 2L.	10	unidade	R$11,14	R$111,40
03	Detergente liquido, 500ml.	15	unidade	R$2,913	R$43,70
04	Pedra sanitaria, 25g.	10	unidade	R$3,60	R$36,00
05	Copo descartável, 200ml, pct c/ 100.	100	unidade	R$10,233	R$1.023,33

O valor médio global estimado da contratação é de **R$1.348,32 (Hum mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**

2) JUSTIFICATIVA:

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama;

II – fornecer os materiais de limpeza, higiene e produtos de copa e cozinha conforme especificações técnicas, marcas, unidades de medida e quantitativos definidos pela Administração, quando aplicável;

III – entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade, quando couber;

IV – observar rigorosamente as especificações de cada item, garantindo correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

V – entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de Guaraciama, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para conferência e recebimento;

VI – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com fornecimento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

VII – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades, embalagens violadas ou divergências em relação às especificações contratadas;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

X – prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto;

XI – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo medidas necessárias para assegurar a regular execução contratual;

XII – observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, como uso racional de embalagens, destinação adequada de resíduos e preferência por produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, quando disponíveis;

Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e produtos de copa e cozinha, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama e com o interesse público.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama;

II – fornecer os materiais de limpeza e higiene e os produtos de copa e cozinha conforme padrões de qualidade, composição, marca (quando exigida), concentração e finalidade de uso definidos pela Administração, incluindo itens como detergentes, desinfetantes, álcool, papel toalha, papel higiênico, sabão, esponjas, sacos de lixo, entre outros correlatos;

III – quando solicitado pela Administração, apresentar amostras dos produtos para análise e aprovação prévia, especialmente nos casos de itens com especificações técnicas ou sensibilidade de uso, antes do fornecimento em escala;

IV – somente iniciar ou manter o fornecimento em conformidade com os padrões aprovados pela Administração, quando houver exigência de amostras ou validação técnica;

V – fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas e adequadas, livres de vazamentos, avarias, contaminações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

VI – observar rigorosamente as especificações técnicas, concentrações, fragrâncias, unidades de medida e demais características indicadas pela contratante, garantindo a entrega conforme solicitado;

VII – garantir que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive registros e autorizações de órgãos competentes, quando exigível, especialmente da ANVISA e demais órgãos reguladores;

VIII – entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de Guaraciama, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos;

IX – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com aquisição, produção, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

X – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela contratante, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, vencimento, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada pela Administração;

XI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

XIII – prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto;

XIV – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive problemas de fornecimento, descontinuidade de produtos ou alterações relevantes, propondo as medidas necessárias para a regular execução contratual;

XV – observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou reduzidas, bem como a correta destinação de resíduos quando aplicável, em consonância com as boas práticas de responsabilidade ambiental.

Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar a fiel execução do objeto, com fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha de qualidade, em conformidade com as especificações da Câmara Municipal de Guaraciama e com pleno atendimento ao interesse público.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Aprovar ou reprovar a amostra orfertado

4.2) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.3) Acompanhar, conferir e atestar a entrega integral dos itens, comunicando quaisquer ocorrências que demandem providências por parte da Administração.

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para que possa desempenhar regularmente o fornecimento dos itens.

4.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos itens.

4.6) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento e entrega dos materiais de limpeza e higiene e dos produtos de copa e cozinha pela contratada, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento de materiais de limpeza e higiene e produtos de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama, incluindo, mas não se limitando a, papel higiênico, papel toalha, sabonete, álcool, detergentes, desinfetantes, água sanitária, esponjas, sacos de lixo, copos descartáveis, guardanapos e demais itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.1. Local de execução e entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guaraciama, em endereço a ser indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis e dentro do horário de expediente.

5.2. Prazo de execução

A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contado do seu recebimento.

Quando exigido, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos para análise e aprovação prévia da Câmara Municipal, antes do fornecimento em escala, no prazo estabelecido pela Administração.

5.3. Condições de execução

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – o fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações definidas pela Câmara Municipal, especialmente quanto à composição, qualidade, marca (quando exigida), concentração, unidade de medida e finalidade de uso;

II – quando solicitado, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos para aprovação prévia da Administração, somente podendo iniciar ou prosseguir o fornecimento após manifestação favorável;

III – os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes na ordem de fornecimento, cabendo à contratada atender integralmente às solicitações da Administração;

IV – os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, livres de avarias, vazamentos, contaminações ou quaisquer desconformidades;

V – os produtos de copa e cozinha deverão atender às condições adequadas de higiene e segurança, sendo próprios para uso institucional;

VI – todas as despesas com aquisição, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada;

VII – a entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição adequada dos itens fornecidos e demais informações necessárias à conferência pela Administração;

VIII – caso sejam verificadas irregularidades, defeitos, vencimento, divergência de especificações ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo fixado pela contratante.

5.4. Condição para recebimento

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela Câmara Municipal de Guaraciama, da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, características técnicas e adequação ao uso institucional.

Dessa forma, o local, o prazo e as condições de execução deverão assegurar que a contratação seja realizada com qualidade, regularidade no abastecimento e plena conformidade com o padrão exigido pela Câmara Municipal de Guaraciama.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

n) Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa ja prestou ou presta serviços similares ao objeto licitado.

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá seremitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela Fiscal de contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o gestor de contrato o Sr. Bruno Felipe Leal Praes.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:

01.122.0002.2007 33903000 Ficha 25

10) DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para cofeccção e entrega será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com , **até às 17:00 horas do dia: 06/10/2026.**

Guaraciama, 01 de outubro de 2026

Edson Sales Rocha
Presidente da Câmara